



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 17/07

Processo Administrativo n.º 06/10/16254

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Termo de Locação n.º 17/06

Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Moraes Sales, 326 – Centro – nesta cidade, onde se acham instaladas as antenas e os equipamentos do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas - CIMCAMP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIRANTE**, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, de fls. 142, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17/05/07.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da locação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser pago através de depósito bancário, em nome do **LOCADOR**, na conta corrente de sua titularidade, no Banco Banespa S/A, agência 0148, conta corrente n.º 13002908-6, com vencimento no dia 05 de cada mês vincendo. O recibo de depósito será o comprovante de pagamento do **LOCATÁRIO**.

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), acrescido do valor de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), para despesas de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 1610.15.541.1001.1035.0285.339039.02.0101100000, conforme fls. 137 do processo em epígrafe.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de maio de 2007.

MÁRIO DE OLIVEIRA SEIXAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIRANTE

Síndico: Armando Durelli

R.G.n.º

C.P.F. n.º

N. DA SILVA

Assessor técnico do Posto RX e TX : Nivaldo da Silva